



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.025/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no valor total de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distr. de Água Tratada
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações
		Fonte: 250100000R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1983	Construção, Reforma e Ampl. Estr. Física DAES
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações
		Fonte: 250100000R\$ 65.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Equipamentos e Material permanente
Elemento Despesa:	449052000000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
		Fonte: 250100000R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339030000000	Materiais de Consumo
		Fonte: 250100000R\$ 175.000,00
Elemento Despesa:	339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		Fonte: 250100000R\$ 15.000,00
Elemento Despesa:	339040000000	Serviço de Tecnologia da Comunicação e Informação
		Fonte: 250100000R\$ 50.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Obrigações Patronais
		Fonte: 250100000R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 505.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço (em anexo).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulcowski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Gilvano Teixeira Bastos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP
Denilza Alves da Cunha	Responsável pelo Recursos Humanos da SMEC
Everton Henrique de Souza	Assessor Pedagógico
Izabel Zaniolo de Alencar	Assessor Pedagógico

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA LEI N.º 2.024/2022.

LEI N.º 2.024/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 15	Urbanismo
Programa: 0028	Manutenção da Infra Estrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1814	Const Manut Recup Bueiros, B Lobo, PVS, Guias Meio Fio
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 2.500.0000000	 R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço (em anexo), Convênio nº 0280-2022 – SINFR – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (em anexo).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA LEI N.º 2.025/2022.

LEI N.º 2.025/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no valor total de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Dislr. de Água Tratada
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 250100000R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1983	Construção, Reforma e Ampl. Estr. Física DAES
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 250100000R\$ 65.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Equipamentos e Material permanente
Elemento Despesa:	449052000000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
Projeto/Atividade:	2981	Fontes: 250100000R\$ 50.000,00
Elemento Despesa:	339030000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339036000000	Materiais de Consumo
Elemento Despesa:	339040000000	Fontes: 250100000R\$ 175.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento Despesa:		Fontes: 250100000R\$ 15.000,00
Elemento Despesa:		Serviço de Tecnologia da Comunicação e Informação
Elemento Despesa:		Fontes: 250100000R\$ 50.000,00
Elemento Despesa:		Obrigações Patronais
Elemento Despesa:		Fontes: 250100000R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 505.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço (em anexo).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 294, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO N.º 294, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 092/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento das disposições do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais Leis Municipais aplicáveis à espécie; e,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, pu-

blicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 001/2021 encerra-se em 24 de junho de 2022, conforme Decreto 092, de 24 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N.º 845/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 191, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei nº 8666/93, e que a opção acolhida deverá ser indicada expressamente no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis, e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado, que a Administração Pública Direta e Indireta deste Município, quando contratar diretamente por *Dispensa de Licitação* em razão do valor, deverá observar as regras do artigo 24 da lei nº 8666/93 ou a previsão do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para estes fins.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal lei nº 8666/93, a partir do dia 27 de junho de 2022.

§ 2º Os valores previstos no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para este fim.

Art. 2º Competirá a Secretaria Municipal de Administração:

I- Promover no prazo do que trata o § 1º do artigo 1º deste Decreto, todas as medidas necessárias para promover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021; II- Expedir, com acordo com a Procuradoria Jurídica do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como, lista de checagem e documentos que visando dar maior transparência, eficiência, celeridade e economia, sobretudo a aferição dos va-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 15	Urbanismo
Programa: 0028	Manutenção da Infra Estrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1814	Const. Manut. Recup. Bueiros, B. Lobo, PVS, Guias, Meio Fio
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 2.500.000.0000	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço (em anexo).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.288/2022.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal nº 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde) e da Lei Municipal nº 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína-MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, segundo as disposições da Lei Municipal nº 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulciewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Gilvano Teixeira Bastos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP
Denilza Alves da Cunha	Responsável pelo Recursos Humanos da SMEC
Everton Henrique de Souza	Assessor Pedagógico
Izabel Zaniolo de Alencar	Assessor Pedagógico

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no valor total de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distr. de Água Tratada
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 2501000000 R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1983	Construção, Reforma e Ampl. Estr. Física DAES
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 2501000000 R\$ 65.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Equipamentos e Material permanente
Elemento Despesa:	449052000000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 2501000000 R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339030000000	Materiais de Consumo Fonte: 2501000000 R\$ 175.000,00
Elemento Despesa:	339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 2501000000 R\$ 15.000,00
Elemento Despesa:	339040000000	Serviço de Tecnologia da Comunicação e Informação Fonte: 2501000000 R\$ 50.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Obrigações Patronais Fonte: 2501000000 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 505.000,00